

|                                             |    |
|---------------------------------------------|----|
| Editalis .....                              | 19 |
| 25ª Zona Eleitoral .....                    | 20 |
| Editalis .....                              | 20 |
| 26ª Zona Eleitoral .....                    | 21 |
| Editalis .....                              | 21 |
| 30ª Zona Eleitoral .....                    | 22 |
| Editalis .....                              | 22 |
| 34ª Zona Eleitoral .....                    | 23 |
| Editalis .....                              | 23 |
| 35ª Zona Eleitoral .....                    | 24 |
| Editalis .....                              | 24 |
| 37ª Zona Eleitoral .....                    | 24 |
| Editalis .....                              | 25 |
| 39ª Zona Eleitoral .....                    | 25 |
| Editalis .....                              | 25 |
| Sentenças .....                             | 26 |
| 48ª Zona Eleitoral .....                    | 27 |
| Editalis .....                              | 27 |
| 51ª Zona Eleitoral .....                    | 27 |
| Editalis .....                              | 27 |
| 52ª Zona Eleitoral .....                    | 28 |
| Editalis .....                              | 28 |
| MPE (PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL) ..... | 29 |

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

### Atos da Presidência

#### Portarias

#### **PORTARIA Nº 11, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017**

Institui o Código de Classificação de Documentos do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo no uso de suas atribuições:

#### **R E S O L V E :**

1 - Aprovar a implantação do Código de Classificação de Documentos do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no âmbito da Secretaria deste Tribunal e Cartórios Eleitorais, em substituição à Portaria 02/2005.

2 - Todos os procedimentos de Gestão Documental desenvolvidos na Secretaria deste Tribunal e nos Cartórios Eleitorais deverão seguir os critérios definidos nesta Portaria, visando à padronização das atividades;

3 - As unidades do Tribunal devem observar os assuntos contidos no Plano de Classificação de Documentos, assim como deverão cumprir os prazos de guarda e a destinação final previstos na Tabela de Temporalidade Documental;

3 - Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos proceder às alterações e manter atualizado o Código de Classificação de Documentos do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo;

4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19/10/20147

**SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA**  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO**

Código de Classificação de Documentos do TRE/ES disponível no endereço eletrônico:  
[http://intranet.tre-es.jus.br/intranet/pages/paginas.aspx?Cod\\_Pag=979](http://intranet.tre-es.jus.br/intranet/pages/paginas.aspx?Cod_Pag=979)

#### Noticiários